

no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 02 de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador: C3B7519D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/06/2022, processo administrativo nº 1865/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO

CNPJ/MF: 01.407.871/0001-97

END: QUADRA 08, BLOCO 02, LOTE 04, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE: MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO

CONTATOS: (61) 3591-3398 / (61) 3591-8769 / graficaserrana@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
1	ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITÁRIA ABERTURA - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,13	1.300,00
3	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR OU AUTO DE APREENSÃO PARA INUTILIZAÇÃO - TAM. 21X30CM. 3 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO	SGE	100	BLOCOS 100X3 VIAS	21,99	2.199,00
4	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X2	7,99	2.397,00
6	CARTÃO ESPELHO VACINA - TAM.21X26 CM. AP.180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,22	2.200,00
7	ENVELOPES DO HOSPITAL GRANDE TAMANHO 45X45 - IMP. 4/0 COR. AP. 120 GRS.	SGE	10.000	UND	1,59	15.900,00
8	ENVELOPES DO HOSPITAL TAMANHO A4 - IMP. 4/0 COR. AP. 120 GRS.	SGE	10.000	UND	0,89	8.900,00
9	FICHA CONTINUAÇÃO UND - TAM.21X26 CM. AP. 180 GRS.	SGE	30.000	UND	0,12	3.600,00
10	FICHA DE ABERTURA UND - TAM.21X26 CM. AP. 180 GRS.	SGE	30.000	UND	0,13	3.900,00
11	FICHA DE ACOLHIMENTO C/ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COLORIDO (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
12	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,97	1.594,00
13	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR(CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGE	3.000	UND	0,17	510,00
14	FICHA DE PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO A HIPERTENSÃO ARTERIAL E AO DIABETES MELLITUS - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,13	650,00
15	FICHA DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - TAM.21X26 CM. AP.180 GRS.	SGE	30.000	UND	0,12	3.600,00
16	FICHAS CONTROLE ANTEND. CARTÃO SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	10.000	UND	0,09	900,00
17	FICHAS DE AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	10.000	UND	0,13	1.300,00
18	FICHAS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS BLOCO C/ 50UND - 10X12CM. AP. 150 GRS.	SGE	1.500	BLOCOS 50X2	2,19	3.285,00
19	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS	SGE	3.000	UND	0,37	1.110,00
20	FOLHA COMPLEMENTAR VISAM - TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO	SGE	100	BLOCOS 100X3 VIAS	16,99	1.699,00
21	MAPA PRODUÇÃO ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X2	8,90	1.780,00
22	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A4 - TAM. 210X297MM (A4) AP 170 GRS	SGE	3.000	UND	0,39	1.170,00
23	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A5 - TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	SGE	3.000	UND	0,24	720,00
24	RECEITUÁRIO ESPECIAL AZUL (B) (CHEQUINHO) BLOCO C/ 50 FOLHAS - TAM. 13X20CM. BOND. 90 GRS.	SGE	800	BLOCOS C/ 50 FOLHAS	3,55	2.840,00
25	RECEITUÁRIO ESPECIAL AMARELO (CHEQUINHO) BLOCO C/20 FOLHAS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS. E BOND. AMARELO	SGE	1.000	BLOCOS C/20 FOLHAS CD	1,85	1.850,00

26	RECEITUÁRIO ESPECIAL AMARELO (DUAS VIAS) BLOCO C/ 50 FOLHAS/DUPLAS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	2.000	BLOCOS C/ 50 FOLHAS/DUPLAS	3,29	6.580,00
27	RECEITUÁRIO ROSA DO HOSPITAL - 10X15 CM. BOND. 90 GRS	SGE	500	BLOCOS100X2	2,30	1.150,00
28	RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO) BLOCO C/ 100 FOLHAS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	2.000	BLOCOS C/ 100 FOLHAS CD	3,59	7.180,00
29	REQUISIÇÃO DE EXAME FITOPATOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS	SGE	200	BLOCOS100X2	8,99	1.798,00
30	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	1.200	BLOCOS 100X2	3,89	4.668,00
31	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100 X2	5,97	2.985,00
32	ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITÁRIA CONTINUAÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	SGH	10.000	UND	0,20	2.000,00
33	ATESTADO - SIMPLES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	3,99	1.995,00
34	ATESTADO DE COMPARTECIMENTO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	3,99	1.197,00
35	ATESTADO MÉDICO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	4,49	2.245,00
36	AUTORIZAÇÃO DE AGENDAMENTO (CARTÃO) - TAM.12X15CM. AP. 150 GRS	SGE	20.000	UND	0,06	1.200,00
37	BLOCO DO SINAN NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
38	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FMS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
39	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,96	1.792,00
40	CADERNO DE SORO DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	200	BLOCOS 100X1	8,90	1.780,00
41	CADERNO DE VACINA DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,90	1.780,00
42	CARTÃO ABERTURA DE OPTALMOLOGIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	0,17	34,00
43	CARTÃO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DA DENGUE - TAM.21X26 CM. AP.180 GRS.	SGE	15.000	UND	0,16	2.400,00
44	CARTÃO ARQUIVO DE VACINAÇÃO - TAM.14X20 CM. AP.180 GRS	SGE	15.000	UND	0,09	1.350,00
45	CARTÃO CONTROLE - TAM.14X20 CM. AP.180 GRS	SGE	10.000	UND	0,09	900,00
46	CARTÃO DE VACINAÇÃO -ANIMAL (CANINA) - TAM.11X20 CM. AP.180 GRS.	SGE	10.000	UND	0,07	700,00
47	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - TAM.21X30 CM. COUCHE FOSCO 150 GRS.8X1 PAG. 4/4 COR.	SGE	5.000	UND	0,21	1.050,00
48	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - TAM.11X20 CM. AP.180 GRS.	SGE	20.000	UND	0,06	1.200,00
49	CARTÃO DIABETES (PRESSÃO) - TAM.14X20CM. AP. 180 GRS	SGE	15.000	UND	0,11	1.650,00
50	CARTÃO GESTANTE - TAM.21X26 CM. AP.180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,17	850,00
51	CARTÃO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM.21X26 CM. AP.180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,11	550,00
52	CARTÃO PARTO HUMANIZADO (PAPEL CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP.180 GRS.	SGE	5.000	UND	0,11	550,00
53	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A2 - TAM. 450X600MM (A2). AP. 170 GRS	SGE	2.000	UND	1,48	2.960,00
54	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3 - TAM. 297X420MM (A3) AP. 170 GRS	SGE	2.000	UND	0,69	1.380,00
55	CHECK LIST SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	200	BLOCOS 100X1	8,79	1.758,00
56	CONTROLE DE ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,60	1.738,00
57	ENCARTE EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A3 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 420X297MM (A3) AP. 170 GRS	SGE	1.500	UND	0,69	1.035,00
58	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ NATAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	100	BLOCOS 100X1	9,99	999,00
59	FICHA CADASTRO NÃO USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	8,99	1.348,50
60	FICHA CLÍNICA DENTISTA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	7,99	1.198,50
61	FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,49	1.698,00
62	FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DE COMPLEXIDADE (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
63	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 192 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,99	999,00
64	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	250	BLOCOS 100X1	8,99	2.247,50
65	FICHA DE ATIVIDADE INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	8,99	1.798,00
66	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	250	BLOCOS 100X1	8,99	2.247,50
67	FICHA DE CONSULTA À PUERPERA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	200	BLOCOS 100X1	8,39	1.678,00
68	FICHA DE CONTROLE ROTA DE VEÍCULO SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	7,99	799,00
69	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARREICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	280	BLOCOS 100X1	7,99	2.237,20
70	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,99	2.397,00
71	FICHA DE NOTIFICAÇÃO P/ DENGUE - SINAN - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,99	2.397,00
72	FICHA DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE INTERNOS. DIÁRIA E INDIVIDUAL (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
73	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
74	FICHA DE RECOMENDAÇÃO CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
75	FICHA DE REGISTRO AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00

76	FICHA DE RESUMO SEMANAL ANT. VETORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
77	FICHA DE VISTORIA SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,89	989,00
78	FICHA DEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	7,99	3.995,00
79	FICHA DO HOSPITAL MODELO 01 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,49	2.247,00
80	FICHA DO HOSPITAL MODELO 02 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,49	2.247,00
81	FICHA DO HOSPITAL MODELO 03 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS 100X1	7,49	2.247,00
82	FICHA GINECOLÓGICA - PREVENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	8,99	899,00
83	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO (COLORIDO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
84	FICHA PSFS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	500	BLOCOS 100X1	7,89	3.945,00
85	FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACE) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
86	FICHAS CADASTRO INDIVIDUAL E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	260	BLOCOS 100X1	6,99	1.817,40
87	FICHAS CLÍNICAS CADASTRO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICAS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	250	BLOCOS 100X1	8,49	2.122,50
88	FICHAS DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,89	1.578,00
89	FICHAS DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	500	BLOCOS 100X1	6,99	3.495,00
90	FICHAS DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ODONTOLÓGICO (CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	7,99	1.198,50
91	FICHAS RAAS /02 ATENÇÃO PSICOLÓGICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS 100X1	7,99	1.198,50
92	FICHAS VISITA DOMICILIAR E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	50	BLOCOS 100X1	9,90	495,00
93	LAUDO MÉDICO P/ ALTA COMPLEXIDADE - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
94	LAUDO PSICOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,90	990,00
95	MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
96	MAPA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
97	MAPA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGH	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
98	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
99	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ANTICONCEPCIONAIS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
100	MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,79	979,00
101	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
102	MS HIPERDIA - ABERTURA CADASTRO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,90	990,00
103	MS HIPERDIA - ACOMPANHAMENTO ATENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS 100X1	9,90	990,00
104	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS 100X1	7,99	1.598,00
105	PRONTUÁRIO MÉDICO (PRONTO ATENDIMENTO) HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	1.000	BLOCOS 100X1	7,99	7.990,00
106	RECEITUÁRIO DE ÓCULOS - TAM. 13X20CM. AP. 180 GRS.	SGH	10.000	UND	0,09	900,00
107	RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS100X1	9,90	990,00
108	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	300	BLOCOS100X1	7,99	2.397,00
109	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SGE	150	BLOCOS100X1	7,99	1.198,50
110	REQUISICÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 1 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
111	REQUISICÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 2 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
112	REQUISICÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 3 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
113	SIS PRÉ-NATAL - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
114	SIS PRÉ-NATAL - CADASTRO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS100X1	9,99	999,00
115	TABELA DE ESQUEMA DE DIETA - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGH	100	BLOCOS100X1	10,19	1.019,00
116	TABELA NUTRICIONAL - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	200	BLOCOS100X1	7,99	1.598,00
117	TERMO DE CONSENTIMENTO E RISCO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS100X1	8,39	839,00
118	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	SGE	100	BLOCOS100X1	8,44	844,00
119	CRACHÁ PVC 04.01 COM CORDÃO E PORTA CRACHÁ - TAM. 54X86MM	SGE	1.000	UND	14,99	14.990,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Gestora

MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO

MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador: 149F4929

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/06/2022, processo administrativo nº 1865/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RIVIERA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ/MF: 31.007.309/0001-37

END: RUA 02, N.º 34, SETOR NORDESTE, FORMOSA/GO

REPRESENTANTE: NAAMA GONÇALVES RIBEIRO

CONTATOS: (61) 3631-8907 / (61) 9 9985-2246 / rivieramnx@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
2	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	SUZANO	200	BLOCOS 100X2	0,24	48,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Gestora

Riviera Comércio Serviços E Representações EIRELI

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DB6ECC73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/06/2022, processo administrativo nº 1865/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.F. DA SILVA

CNPJ/MF: 04.853.505/0001-50

END: QUADRA 103 NORTE, AVENIDA LO 2, LOTE 20, SALA 02, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO

REPRESENTANTE: CILSO FERNANDES DA SILVA**CONTATOS:** (62) 9 9845-0247 / (63) 9 9994-8872 / graficaetocantins@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (RS)	V. TOTAL. (RS)
5	CARTAO DE VISITA, 4/4 CORES (COLORIDO F/V), COUCHE FOSCO, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP F/V, VERNIZ UV LOCALIZADO F/V - TAM. 90X50MM. AP 300 GRS	3.000	UND	0,25	750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de agosto de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Gestora

C.F. Da Silva

CILSO FERNANDES DA SILVA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6294B375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 “DA AGRICULTURA FAMILIAR”

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 “DA AGRICULTURA FAMILIAR”

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente **CHAMADA PÚBLICA** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **231/2022**.

Chamada Pública nº **007/2022**.

Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº **471/2022** (conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

Data Adjudicação: **02/08/2022**.

Objeto da Licitação: Aquisição (parcelada) de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Alvorada do Norte/GO em atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR DECLARADO CLASSIFICADO / VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL (EM REAIS R\$)
LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (Grupo Informal)	13 itens classificados	15.424,11
VIRGINA MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 457.257.991-15 (Grupo Informal)	3 itens classificados	2.119,50
RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.224.671-72 (Fornecedor Individual)	5 itens classificados	18.150,00
RAUL AMANCIO DA SILVA, CPF/MF Nº 870.317.281-34 (Fornecedor Individual)	1 item classificado	9.150,00
TOTAL GERAL:	R\$ 44.843,61 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).	

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	01
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	19
TOTAL DE ITENS COTADOS:	19
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	19

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 44.843,61** (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Alvorada do Norte, 02 de agosto de 2022.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:79CAA226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 “DA AGRICULTURA FAMILIAR”